

DIÁRIO OFICIAL Município de Presidente Dutra - MA

VOL. IV - Nº 0787/2024 ISSN - 2965 - 4483 QUINTA - 28 DE MARÇO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 047, DE 28 DE MARÇO DE 2024	
PORTARIA Nº 007/2024 de 28 de março de 2024	· SEMED

DECRETO

DECRETO Nº 047, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Escola Faustino Eduardo no Povoado Miranorte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990 e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos educacionais e garantia de um ensino de qualidade para a comunidade escolar:

CONSIDERANDO a baixa quantidade de matrículas na Escola Faustino Eduardo, inviabilizando a manutenção de suas atividades de forma sustentável:

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece a competência do Município para organizar e manter a educação infantil e o ensino fundamental:

CONSIDERANDO a existência de unidade educacional próxima, capaz de absorver a demanda de alunos da Escola Faustino Eduardo, garantindo assim a continuidade do acesso à educação para os estudantes residentes no Povoado Miranorte e áreas circunvizinhas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normativas pertinentes;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam encerradas as atividades da Escola Faustino Eduardo, localizada no Povoado Miranorte, no município de Presidente Dutra MA.
- **Art. 2º** Os alunos matriculados na Escola Municipal Faustino Eduardo ficam oficialmente transferidos para a Escola Municipal Jaime Ferreira de Araújo, situada no Povoado Calumbi, Presidente Dutra MA;

Parágrafo único. A guarda e responsabilidade sobre os documentos da Escola Faustino Eduardo também serão transferidas para a unidade educacional de destino, garantindo a integridade e continuidade das informações administrativas e acadêmicas.

- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as medidas necessárias para efetivar a transferência dos alunos, como o transporte escolar, garantindo a continuidade do ensino e o acompanhamento pedagógico adequado.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024 de 28 de março de 2024 - SEMED

Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega de certidões de antecedentes criminais pelos profissionais da educação do Município de Presidente Dutra - MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar seguro e protegido para todos os alunos;

CONSIDERANDO a importância de verificar os antecedentes criminais dos profissionais da educação, visando garantir a integridade física e emocional dos alunos;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 59-A da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, notadamente seu parágrafo único, que preconiza a manutenção de fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os colaboradores:

CONSIDERANDO ainda a competência da Secretaria Municipal de Educação para estabelecer medidas que contribuam para a segurança nas escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os profissionais da educação lotados em escolas municipais, sejam efetivos ou contratados, deverão apresentar, até o último dia útil do mês de abril do ano de 2024, certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Criminal do Estado do Maranhão e do seu estado de origem quando diverso.

Parágrafo único. A apresentação das certidões mencionadas no *caput* deste artigo é obrigatória em conformidade com o disposto na Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, especialmente em seu art. 59-A.

Art. 2º - As certidões mencionadas no artigo 1º desta Portaria devem ser entregues na secretaria das escolas onde os servidores estejam lotados, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. Após o término do prazo desta portaria, o gestor de cada escola terá até 5 (cinco) dias para encaminhar oficialmente à SEMED todas as certidões recebidas, juntamente com uma lista contendo os nomes dos servidores que, eventualmente, não tenham atendido à solicitação de apresentação das certidões dentro do prazo estabelecido.

- **Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta portaria acarretará em medidas administrativas e disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.
- **Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA, 28 de março de 2024.

DIEGO MOTA BELÉM

Secretário Municipal de Educação



RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208